



**Prefeitura Municipal de Dom Feliciano  
GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LEILÃO Nº.: 01/2014**

**1- PREÂMBULO.**

O Município de Dom Feliciano, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, com modificações posteriores, vem através de seu Departamento Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação, tornar público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar no dia **30 de abril de 2014** em Dom Feliciano-RS, LEILÃO, através de Leiloeiro Oficial, dos bens abaixo especificados, de acordo com as regras e especificações deste Edital:

**2- OBJETO DA LICITAÇÃO.**

2.1- A presente Licitação tem por objeto a alienação de bens moveis Inservíveis à Administração Pública Municipal, no estado em que se encontram, a ser realizada através da modalidade Leilão, em conformidade com as disposições aqui aduzidas e com o Anexo Único constante deste Edital.

2.2- Os bens aqui mencionados serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

**3- DO HORARIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:**

3.1 - Local: Ginásio Municipal, Rua Borges de Medeiros, nº 964, Dom Feliciano/RS.

3.2 - Data: 30 de abril de 2014.

3.3 - Horário: 10:00 horas.

**4- DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO**

4.1 - Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificada:

4.1.1 – Data da Visitação: Dias 28 e 29 de abril de 2014.

4.1.2 – Horário da Visitação: 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

4.1.3 – (Veículos) Local: Pátio da Prefeitura: Rua Borges de Medeiros, nº 279, Dom Feliciano/RS.



## Prefeitura Municipal de Dom Feliciano GABINETE DO PREFEITO

4.1.4 – (Máquinas) Local: Pátio da Oficina da Prefeitura: Rua Carlos Barbosa Gonçalves, nº 1349, Dom Feliciano/RS.

4.2 - Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem **será vendido no estado em que se encontra**. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade.

4.3 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potencia, problemas mecânicos, Nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse numero não esteja legível e por ventura não sejam originais de fabrica, terão que trocar a peça e remarcar-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

### **5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1- Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**Servidores municipais de Dom Feliciano não poderão oferecer lance.**

5.1.1 - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada, sob pena de nulidade do lance:

a) Se pessoa física:

1. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG.
2. Comprovante de Emancipação, quando for o caso.

b) Se pessoa jurídica:

1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG e Autorização (Procuração Autenticada).

5.2 - Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do pagamento.

### **6 - DOS LANCES DA ARREMATAÇÃO**

6.1 - Os bens serão leiloados um a um, **no estado de conservação que se encontram**, não cabendo ao Município e ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte do(s) bem(ns) arrematado(s).



## Prefeitura Municipal de Dom Feliciano GABINETE DO PREFEITO

6.2 - Os lances serão feitos de forma verbal no dia e hora marcado para a realização do leilão, observando o valor mínimo para o objeto constante no anexo desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.

6.3 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido no item 7.

6.4 – Após assinado a “ficha interna de arrematação” não será alterado o arrematante.

### **7- DO PAGAMENTO.**

7.1 - O valor do lance será integralmente pago no ato, a vista, ou por meio de cheque nominal em favor da Prefeitura Municipal.

7.2 - No ato do pagamento do valor da arrematação do respectivo bem, será firmado termo de compromisso de arrematação em 02 (duas) vias.

7.3 – Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 10% (dez por cento) devidos ao Leiloeiro pago no ato, a vista, por meio de cheque nominal em favor do Leiloeiro. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, do decreto nº 21.981.

7.4 – É imprescindível que o arrematante identifique no verso dos cheques o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento.

7.5 – Cabe ao arrematante o pagamento das despesas administrativas ora informada no presente edital devendo ser paga diretamente ao leiloeiro por meio de moeda corrente ou cheque.

7.6 – As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, não podendo ser pagas com cheque de terceiros.

7.6.1 – A emissão de Nota de Arrematação em nome de terceiros e o pagamento com cheque de terceiros só poderá ser aceito mediante a apresentação de autorização por escrito, devidamente assinada, com firma reconhecida e documentos do mesmo, CPF e RG, autenticados em cartório.

7.7 – As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

7.8 - Os cheques substituídos (caução) pela guia de arrecadação quitada, devidamente autenticada pelo banco, serão cancelados e ficarão a disposição do arrematante por 90 (noventa) dias. Após este prazo, serão incinerados.

7.9 – Não será aceito a desistência total ou parcial. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados.



## **Prefeitura Municipal de Dom Feliciano**

### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **8- DO PRAZO PARA RETIRADA DO BEM PELO ARREMATANTE OU POR SEU PROCURADOR:**

8.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação bancária dos respectivos cheques pagos a Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 06 deste edital durante o horário de expediente, quando lhe será entregue o documento necessário para transferência de propriedade; no caso de pagamento em dinheiro, o objeto será entregue ao arrematante junto com a documentação respectiva, após a realização do leilão e confirmação do pagamento por parte da Prefeitura.

8.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 10 (dez dias) dias após o pregão do leilão, perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado.

8.3 – A retirada do bem arrematado por terceiros só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada e com firma reconhecida, que poderá ser enviada pelo correio.

8.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Prefeitura Municipal e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

8.5 – É de responsabilidade do Município e Leiloeiro somente a expedição da Carta de Arrematação que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessitar de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar junto a arrecadação fazendária da cidade ou prefeitura, sendo de sua inteira responsabilidade os custos e despesas.

#### **9 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**

9.1 - A transferência de propriedade, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

9.2 - O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado, se houver.

9.3 – O arrematante, providenciará a transferência da documentação de propriedade do veículo para o nome do adquirente no prazo concedido pelo DETRAN, que é de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada (Art. 123, I e parágr 1º do CTB), sob pena de multa e medida administrativa de retenção.

9.4 – Se for de interesse do arrematante a(s) documentação(ões) do bem(ns) arrematado(s) poderá(ao) ser(em) enviada(s) via correio por carta registrada – AR, para o endereço fornecido pelo arrematante, constante do Termo de Compromisso e Nota de Arrematação, ficando ciente que o correio entregará somente ao titular da correspondência (destinatário). A Prefeitura Municipal e o Leiloeiro não se responsabilizam por extravios e ou devolução de correspondências.

#### **10 - DA ATA:**

10.1 – Após os tramites do Leilão, será lavrado Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

#### **11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – As vendas realizadas no presente leilão são irrevogáveis, sendo vedado aos arrematantes recusar o (s) bem (s) adquirido (s), bem como pleitear a redução do valor da arrematação.



**Prefeitura Municipal de Dom Feliciano**  
**GABINETE DO PREFEITO**

11.2- Fica reservado ao Município e ao Leiloeiro, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

11.3 – O simples fato de o interessado participar e solicitar a aquisição de algum bem implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

11.4 – Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se-lhe, no que couber, as penalidades previstas.

11.5- Não reconhecerá o Município e leiloeiro quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem objeto da licitação.

11.6- Serão aplicadas as normas da Lei Federal nº8.666/93, com modificações posteriores, em todas as situações e nos casos omissos desse Edital.

11.7 – O leiloeiro oficial do certame será designado pelo Chefe do Executivo e o responsável pela condução do leilão, devendo observar rigorosamente as disposições aqui descritas e, suplementarmente, o disposto nos Decretos Federais nº 21.981/32 e 22.427/33.

11.8- Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

**12- DO EDITAL E ANEXO ÚNICO**

12.1 – É parte integrante deste Edital o Anexo Único contendo quantitativo (lotes), valor mínimo e descrição dos bens a serem leiloados.

Dom Feliciano-RS, 08 de abril de 2014.

DALVI SOARES DE FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO



**Prefeitura Municipal de Dom Feliciano  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO**

**BENS A SEREM LEILOADOS PELA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**PROCESSO LICITATÓRIO, LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2014**

<b>LOTE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>VALOR MÍNIMO (R\$)</b>
<b>01</b>	<b>01</b>	Um veículo da marca Volkswagen, modelo Kombi, na cor branca, placa IJQ-4887, ano/modelo 2000/2000, gasolina, chassi nº 9BWGB107X2YP017991, RANAVAM nº 0074341274-5, potência de 61 CV.	<b>R\$ 6.866,00</b>
<b>02</b>	<b>01</b>	Um veículo da marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, na cor branca, placa IMO-6135, ano/modelo 2005-2005, álcool/gasolina, chassi nº 9BWCA05X35T196950, RENAAM nº 0085948919-1, potência de 70VC.	<b>R\$ 6.606,00</b>
<b>03</b>	<b>01</b>	Um veículo da marca Volkswagen, modelo Gol 1.6 Power, na cor cinza, placa ILE-9922, ano/modelo 2003/2003, gasolina, chassi nº 9BWCB05X03P063663, RENAAM nº 00804626294, potência de 94 CV.	<b>R\$ 6.683,00</b>
<b>04</b>	<b>01</b>	Um veículo da marca Volkswagen, modelo Gol 1.0 G IV, cor branca, placa IPB-0057, ano/modelo 2008/2009, gasolina/álcool, chassi nº 9BWAA05W39T079261, RENAAM nº 0098087944-2, potência de 71CV.	<b>R\$ 8.750,00</b>
<b>05</b>	<b>01</b>	Um veículo da marca Volkswagen, modelo Parati 1.6, cor branca, placa IOW-6221, ano/modelo 2008/2009, álcool/gasolina, chassi nº 9BWGB05W79T048411, RANAVAM nº 0097234472-1, potência de 103 CV.	<b>R\$ 12.115,00</b>
<b>06</b>	<b>01</b>	Um veículo da marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, cor branca, placa ILU-5920, ano/modelo 2004/2004, gasolina, chassi nº 9BWCA05X84P101578, RENAAM	<b>R\$ 7.860,00</b>



**Prefeitura Municipal de Dom Feliciano**  
**GABINETE DO PREFEITO**

		nº 0082691646-5, potência de 67 CV.	
<b>07</b>	<b>01</b>	Um veículo marca Volkswagen, modelo saveiro CL 1.6 MI, cor branca, placa IJK-5611, ano/modelo 1999/2000, gasolina, chassi nº 9BWZZZ376YP507706, RENAVAL nº 0073402637-4, potência de 96 CV	<b>R\$ 6.050,00</b>
<b>08</b>	<b>01</b>	Um veículo da marca Volkswagen, modelo Saveiro, na cor branca, placa IQX-6211, ano/modelo 2010/2011, álcool/gasolina, chassi nº 8BWKB05U4BP014692, RENAVAL nº 00220295239, potência de 104 CV.	<b>R\$ 14.380,00</b>
<b>09</b>	<b>01</b>	Uma motoniveladora, marca HWB Galion Dresser, ano 1976	<b>R\$ 10.400,00</b>
<b>10</b>	<b>01</b>	Uma motoniveladora, marca HWB Galion Dresser, número de série 11DM-284, ano 1970.	<b>R\$ 27.400,00</b>
<b>11</b>	<b>01</b>	Uma retroescavadeira, marca Case, modelo 580L, número de série HBZ0007278, 4X4, ANO 2002.	<b>R\$ 60.200,00</b>
<b>12</b>	<b>01</b>	Uma retroescavadeira, marca Case, modelo 580L, número de série HBZ0007279, 4X4, ANO 2004.	<b>R\$ 22.750,00</b>
<b>13</b>	<b>01</b>	Uma retroescavadeira, marca Case, modelo 580L, número de série JHF0027664, 4X4, ano 1999.	<b>R\$ 63.000,00</b>
<b>14</b>	<b>01</b>	Um trator marca John Deere, modelo 6300, ano 2000, número do motor J04039T003949, número do chassi XC06300A012093, na cor verde, tração 4x4, motor de 90 CV, diesel, direção hidráulica.	<b>R\$ 24.500,00</b>
<b>15</b>	<b>01</b>	Um trator marca John Deere, modelo 5605, ano 2008, número do chassi CQ5605A070602. Acompanha lâmina frontal marca tatu, na cor verde, tração 4x4, motor 75 CV 4045D2400RPM 4 cilindros, a diesel, 9 marchas a frente e 3 a ré, direção hidráulica, tanque de combustível para 105 litros. Código TA5414	<b>R\$ 39.466,00</b>
<b>16</b>	<b>01</b>	Um trator marca John Deere, modelo 5605, ano 2008, nº do chassi BM5605X080866. Cor verde, Código TA5515, tração 4x4, motor 75 CV 4045d2400RPM 4 cilindros, a diesel, 4 marchas a frente e 3 a ré, direção hidráulica. tanque de combustível para 105 litros.	<b>R\$ 22.161,00</b>



**Prefeitura Municipal de Dom Feliciano**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>17</b>	<b>01</b>	Um veículo da marca GM, tipo camioneta/ambulância, modelo Imp./GM Space V T31C, na cor branca, placa ILY-9900, ano/modelo 1998, a diesel, chassi nº 8ª1T31CZZWS006704, potência de 80 CV, capacidade de 1,40 toneladas.	<b>R\$ 500,00</b>
-----------	-----------	---	-------------------